



TAPURAH

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2025

De 15 abril de 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.
67/2014 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso X do art. 463 da Lei Complementar Nº 67/2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Acrescenta-se o artigo 463-A à Lei Complementar Nº 67/2014 - Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

Art. 463-A. Não haverá incidência das taxas previstas nos incisos I, II, III, VI, X, XI e XV do Art. 461 para os Microempreendedores Individuais, em conformidade com art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

Art. 3º - Permanece inalterada as demais disposições da LC 67/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal